REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 547/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita a Caminho da Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita a Caminho da Luz, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires